



T.A. N.º 092/2023

CT. N.º 032/2019 (SEI N.º 19.16.3720.0000067/2019-06)

CT. SIAD N.º 9217905

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representada pelo Procuradora-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.301.115/0001-00, com sede na Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, n.º 30, Sala, 410, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-070, neste ato representada por **Fábio José Maciel de Oliveira**, CPF n.º 050.587.096-78.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo, com observância ao constante no Processo SEI n.º 19.16.3720.0000067/2019-06, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 13.994, de 18/09/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.902, de 24/01/2012, e também pelo Decreto Estadual n.º 47.524, de 06/11/2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 6/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “elaboração de projetos executivos e orçamentos para construções, ampliações e/ou reformas de edificações em uso pelo Ministério Público de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do instrumento”:

- a) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/05/2023 a 20/11/2023, inclusive, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do reajuste

O valor dos serviços, em virtude da variação do INCC, fica reajustado no percentual de 8,0380%, **retroativo a 12/03/2023**, na forma solicitada pela Contratada, de acordo com a cláusula décima terceira do contrato inicial e conforme descrito no quadro abaixo:

Contrato 032/2019		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		R\$	Acréscimo (%)	Supressão (%)	Reajuste (%)	R\$
Valor Global Inicial		1.616.507,49	-	-	-	-
1ªTA	Valor Passível de Reajuste	1.450.356,48			4,2276%	61.315,27
2ªTA	Valor Passível de Reajuste	713.390,38			12,2303%	87.249,78
3ªTA	Valor Passível de Reajuste	373.186,04			11,4714%	42.809,66
4ªTA	Acréscimo	130.000,00	6,17%			130.000,00
Solicitação Atual	Valor Passível de Reajuste (ref. ao V. Global Inicial Atualizado)	345.261,28			8,0380%	27.752,10
	Valor Passível de Reajuste (ref. ao Acréscimo)	106.536,65				8.563,42
Valor Global Atualizado da Obra					R\$ 1.974.197,72	
Valor Global Atualizado do Contrato					R\$ 2.407.249,28	

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária

Acrescenta-se ao valor global do Contrato inicial, em função do reajuste, a importância de **R\$ 36.315,52** (trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51.01 – Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude do reajuste descrito acima, o novo valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$2.407.249,28 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global atualizado do contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 120.362,46 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Fábio José Maciel de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Maciel de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 17:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2023, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 17/05/2023, às 11:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 19/05/2023, às 15:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5175334** e o código CRC **F938F468**.

Processo SEI: 19.16.2431.0047022/2023-31 / Documento SEI:
5175334

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008